

de Despesa: 339036/339047; Fonte de Recursos: 01500000001; PI: 1030008832C. Contratado: Sra. RENATA CARVALHO. Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

**Protocolo: 1141267**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024 PAE nº 2024/ 726290.

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme de talhamento:

Contratante: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.

Contratado: Senhor, JOSÉ ROBERTO BARRA BRAGA, CPF nº 571.785.932-53.

Descrição da contratação: Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender aos cursos de capacitação do Projeto de Ação: "Polícia Civil por todo o Pará/2024", que terá como carga horária de 10 (dez) horas-aula.

Valor estimado: R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais)

Fundamento da INEXIGIBILIDADE: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 40101; Programa de Trabalho: 06.128.1510.8832; Elemento de Despesa: 339036/339047; Fonte de Recursos: 01500000001; PI: 1030008832C.

DATA: 07/11/2024

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO - Delegada de Polícia Civil - Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 PAE nº 2024/725857.

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme de talhamento:

Contratante: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.

Contratado: Senhora, RENATA CARVALHO, CPF nº 031.391.142-81.

Descrição da contratação: Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender aos cursos de capacitação do Projeto de Ação: "Polícia Civil por todo o Pará/2024", que terá como carga horária de 05 (cinco) horas-aula.

Valor estimado: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Fundamento da INEXIGIBILIDADE: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 40101; Programa de Trabalho: 06.128.1510.8832; Elemento de Despesa: 339036/339047; Fonte de Recursos: 01500000001; PI: 1030008832C.

DATA: 07/11/2024

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO - Delegada de Polícia Civil - Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

**Protocolo: 1141263**

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Sra. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, resolve ratificar o Ato de AUTORIZAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024 para contratação da Sra. RENATA CARVALHO. VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). DATA: 07/11/2024.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Sra. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Delegada de Polícia Civil, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, resolve ratificar o Ato de AUTORIZAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2024 para contratação da Sr. JOSÉ ROBERTO BARRA BRAGA. VALOR: R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais) DATA: 07/11/2024.

**Protocolo: 1141262**

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 311/24-GAB/DG/PCEPA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no D.O.E. nº 33.771 de 02.01.2019;

CONSIDERANDO o art. 95 da Lei 8.975, de 13 de Janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Processo nº 2024/948795;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FÁBIO VASCONCELLOS BRAZÃO, ocupante do cargo de Perito Médico-Legista, matrícula nº 57194928/2, lotado na Sede da Polícia Científica do Pará, Licença para Atividade Classista, durante o período de 01.11.2024 a 24.06.2027.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 07 de novembro de 2024.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

**Protocolo: 1141488**

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 302/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 – GAB/DG – PCEPA

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117.

RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora MARIA BETÂNIA MORAES LISBOA, Coordenador de Odontologia Legal e Antropologia, matrícula nº 5129605/1, e como suplente o servidor PAULO JORGE SILVA PIRES, Gerente de Identificação e Antropologia, matrícula, nº 5130000/1, do Contrato Administrativo nº 065/2024 – PCEPA, celebrado com a empresa FERPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto aquisição de material de permanente para equipar o laboratório de antropologia forense, a fim de atender as necessidades da sede, unidades regionais e núcleos avançados da Polícia Científica do Pará, conforme o período de vigência do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 07 de outubro de 2024.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

**Protocolo: 1141188**

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 065/2024 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material de permanente para equipar o laboratório de antropologia forense, a fim de atender as necessidades da sede, unidades regionais e núcleos avançados da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

VALOR: R\$ 212.388,00 (duzentos e doze mil e trezentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 07/11/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90012/2024– PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268E; FONTE: 01 700 0000 60 / 01 501 0000 61 / 01 500 0000 01; NATUREZA DA DESPESA: 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832.

CONTRATADO: A empresa FERPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.067.722/0001-78, Tv. Pirajá, nº 1373 – Bairro: Marco, CEP: 66095631 - Belém/PA.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1141204**

#### CONTRATO Nº 059/2024 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no fornecimento contínuo de materiais de consumo (tubos e ponteiras) para atender as necessidades do Laboratório de Genética Forense da Coordenação de Laboratório (CO-LAB) da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

VALOR: R\$ 76.545,00 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 07/11/2024 a 07/11/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90016/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858268; PI: 1030008268C; FONTE 01 500 0000 01: NATUREZA DA DESPESA: 339030; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.

CONTRATADO: A empresa BRAZDI IMPORT. EXPORT. COMÉRCIO E SERV. DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.845.041/0001-06, estabelecida à Rua Francisco Madeiros, nº 240 - Bairro: Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21051-020.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 1141234**

### APOSTILAMENTO

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2024 – PCEPA

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação da Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, quanto a mudança do Código SIMAS do item 01. Incluindo a tabela do código Simas no contrato nº 022/2024 – PCEPA, celebrado junto a empresa P P COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Destá forma, a tabela do contrato supramencionado passará a ser o seguinte:



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 – PCEPA**

**RESUMO**



**CONTRATANTE**

**Polícia Científica do Pará | Autarquia Estadual**  
CNPJ nº 03.664.871/0001-06



**CONTRATADA**

**Ferpel Comércio e Representação LTDA.**  
CNPJ nº 14.067.722/0001-78



**OBJETO**

Fornecimento de material de permanente constantes nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência.



**ENTREGA**

**Prazo** O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, em até 30 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

**Local** O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é na sede da PCEPA, setor da Gerência de Patrimônio (GPATR), localizada na Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-480, CNPJ: 03.664.871/0001-06, Inscrição Estadual: Isento, TEL/FAX: (91) 4009-6000/ 6002 (GPATR). (Com data e hora previamente agendados).



**VALOR TOTAL**

R\$ 212.388,00 (duzentos e doze mil e trezentos e oitenta e oito reais).

**REAJUSTE**

**Índice** Não haverá possibilidade de reajuste contratual.

**PAGAMENTO**

**Forma** Ordem bancária.

**Prazo** Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



**FISCALIZAÇÃO**

A fiscal do contrato será a servidora Maria Betânia Moraes Lisboa, Coordenador de Odontologia Legal e Antropologia, matrícula nº 5129605/1, e como suplente o servidor Paulo Jorge Silva Pires, Gerente de Identificação e Antropologia, matrícula, nº 5130000/1.

**VIGÊNCIA**

**Prazo** 12 meses (doze), a contar da data da assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação.

**Início** 07/11/2024.

**Fim** 07/11/2025.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA 1 – DAS PARTES**

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

**CONTRATADA: FERPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.067.722/0001-78, Tv. Pirajá, nº 1373 – Bairro: Marco, CEP: 66095631 - Belém/PA, fone: (91) 3226-1049/ 3226-3424, e-mail: ferpel@ferpel.com.br, neste ato representada pelo Sr. Marcello Adolfo Veloso da Silva, Identidade nº 2144792 SSP/PA e do CPF: 468.195.332-68.

Tendo em vista o que consta no PAE nº 2024/659771 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90012/2024– PCEPA, constante no PAE 2023/1321474 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

3.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de material de permanente para equipar o laboratório de antropologia forense, a fim de atender as necessidades da sede, unidades regionais e núcleos avançados da Polícia Científica do Pará.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUCHEY-BROOKS MALE AGE DETERMINATION CASTS SET. CÓDIGO SA001, MARCA FRANCE CASTS.	230805-3	UND	6,00	R\$ 4.399,00	R\$ 26.394,00
2	SUCHEY-BROOKS FEMALE AGE DETERMINATION CASTS SET. CÓDIGO SA002, MARCA FRANCE CASTS.	230806-1	UND	6,00	R\$ 4.399,00	R\$ 26.394,00
3	EPIPHYSEAL AGE DETERMINATION CASTS SET. CÓDIGO SA003, MARCA FRANCE CASTS.	230809-6	UND	6,00	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00
4	RIB AGE DETERMINATION CASTS SET. CÓDIGO SA100, MARCA FRANCE CASTS.	230811-8	UND	6,00	R\$ 8.200,00	R\$ 49.200,00
5	HUMAN HAND DISARTICULATED CASTS SET. CÓDIGO PH002, MARCA FRANCE CASTS.	230812-6	UND	5,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



6	HUMAN FOOT DISARTICULATED CASTS SET. CÓDIGO PF002, MARCA FRANCE CASTS.	230814-2	UND	5,00	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
7	STUDENT SPREADING CALIPERS. CÓDIGO 4111610, MARCA FRANCE CASTS.	230802-9	UND	5,00	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00

**TOTAL**

**R\$ 212.388,00**

#### **CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA 5 – DO PREÇO**

5.1. O valor do Global do Contrato é de R\$ 212.388,00 (duzentos e doze mil e trezentos e oitenta e oito reais), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### **CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>PTRES</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>PLANO INTERNO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>AÇÃO</b>
858268	449052	1030008268E	01 700 0000 60 01 501 0000 61 01 500 0000 01	000000	288832

#### **CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTE**

7.1. Não haverá possibilidade reajuste contratual, em conformidade com o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 8 – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus a CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal da CONTRATADA deve ser verificada pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual, a que faz menção o item 8.7. A CONTRATADA deve ser notificada para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

8.12. A inadimplência da CONTRATADA junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima da CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. A CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. A CONTRATADA optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a CONTRATADA é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL**

9.1. Não há necessidade de garantia, em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA DO BEM**

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens acima por, no mínimo, **12 meses**, a partir do seu recebimento pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 11 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. A CONTRATADA não prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens acima descrito, durante sua vigência.

#### **CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **12.1. CONTRATANTE**

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

f. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

g. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



h. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

## **12.2. CONTRATADA**

- a). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
- h) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- i) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- j). No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- k). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- l). Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- n). Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## **CLÁUSULA 13 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO**

13.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da CONTRATADA.

13.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.

13.3. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA 14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

14.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

14.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

b. **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

14.5. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

14.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados a CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

14.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 15 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



15.2. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

15.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

15.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA 16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

16.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4. Na hipótese do item 16.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA 17 – DAS FISCALIZAÇÃO**

17.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Maria Betânia Moraes Lisboa, Coordenador de Odontologia Legal e Antropologia, matrícula nº 5129605/1, e como suplente o servidor Paulo Jorge Silva Pires, Gerente de Identificação e Antropologia, matrícula, nº 5130000/1, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

#### **CLÁUSULA 18 – DA INTERPRETAÇÃO**

18.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas a CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### **CLÁUSULA 19 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS**

19.1. Observado o disposto na Cláusula 19, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

#### **CLÁUSULA 20 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

20.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

20.2. Os prazos contidos no item 20.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA 21 – DA VIGÊNCIA**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



21.1. O contrato terá vigência de 12 meses (doze), a contar da data da assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA 22 – DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

22.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA 23 – DO FORO**

23. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 23.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelas contratantes.

Belém/PA, 07 de Novembro de 2024

**CELSO DA SILVA** Assinado de forma digital por  
CELSO DA SILVA  
**MASCARENHAS:** MASCARENHAS:57670528249  
**57670528249** Dados: 2024.11.07 13:38:12  
-03'00'

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

**MARCELLO ADOLFO** Assinado de forma digital por  
**VELOSO DA** MARCELLO ADOLFO VELOSO DA  
**SILVA:46819533268** SILVA:46819533268  
Dados: 2024.11.06 16:41:02 -03'00'

**FERPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO**  
**LTDA**  
Marcello Adolfo Veloso da Silva  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: Gabriela C.A. de Melo  
CPF: 530.198.492-68

Nome: Regiane Santos Bomfardin  
CPF: 0150528.242-50